



Município de Capanema - PR

1111001

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para
execução de Pregão nas modalidades
Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

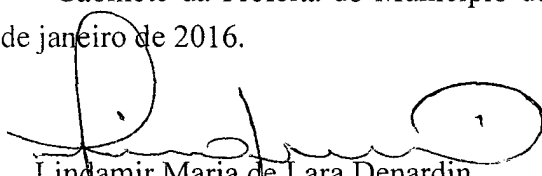
RESOLVE

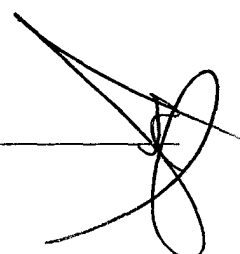
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 026

Capanema - PR, 30/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alex Hidarian Marcello

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Esta Licitação se faz necessário para possibilitar a divulgação das atividades da Administração Municipal através de comunicação visual, com a utilização de impressões tipo banner, que possuem notória percepção pelo público alvo, atingindo um grande número de pessoas.

O banner é um material muito versátil que pode ser utilizado em diversas situações e ocasiões, tanto em ambientes internos ou externos, sendo uma estratégia de comunicação com excelente custo benefício, além de ser fácil e prática sua utilização. É desenvolvido com material leve, facilitando o seu transporte, ainda podendo ser personalizado de acordo com a necessidade da Administração.

No caso da Administração, é recorrente a uso de banners para a divulgação de eventos organizados pela Administração, sendo utilizados também durante a realização dos mesmos eventos.

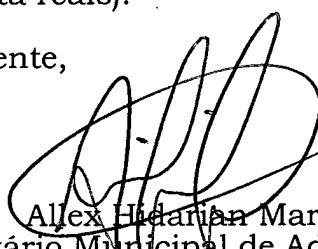
A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

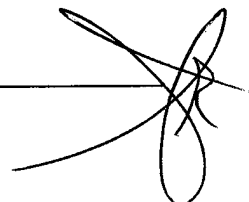
A quantidade e os tipos de materiais foram definidos em levantamento pela Secretaria Municipal de Administração tendo por base o consumo tido nos anos anteriores, conforme relatórios de empenho anexos a este Termo de Referência.

Os valores máximos propostos nesta licitação foram definidos através de pesquisas realizadas em três empresas distintas, comprovadas por orçamentos anexos à esta solicitação, sendo selecionados os menores preços apresentados.

O custo máximo global importa em R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Respeitosamente,


Alex Hidarian Marcello
Secretário Municipal de Administração





000003
R

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Allex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, matrícula Nº 2547-1.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Esta Licitação se faz necessário para possibilitar a divulgação das atividades da Administração Municipal através de comunicação visual, com a utilização de impressões tipo *banner*, que possuem notória percepção pelo público alvo, atingindo um grande número de pessoas.

4.2. O banner é um material muito versátil que pode ser utilizado em diversas situações e ocasiões, tanto em ambientes internos ou externos, sendo uma estratégia de comunicação com excelente custo benefício, além de ser fácil e prática sua utilização. É desenvolvido com material leve, facilitando o seu transporte, ainda podendo ser personalizado de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. No caso da Administração, é recorrente a uso de *banners* para a divulgação de eventos organizados pela Administração, sendo utilizados também durante a realização dos mesmos eventos.

4.4. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.5. A quantidade e os tipos de materiais foram definidos em levantamento pela Secretaria Municipal de Administração tendo por base o consumo tido nos anos anteriores, conforme relatórios de empenho anexos a este Termo de Referência.

4.6. Os valores máximos propostos nesta licitação foram definidos através de pesquisas realizadas em três empresas distintas, comprovadas por orçamentos anexos à esta solicitação, sendo selecionados os menores preços apresentados.

4.7. O custo máximo global importa em **R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000004
[Handwritten signature]

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Unidade	Quant.	Preço máx.
1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	57,00
2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	52,00
3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	8,50

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do processo licitatório;
- Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- Local de entrega dos materiais;
- Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- Identificação da utilização dos materiais;
- Prazo para a entrega dos materiais;
- Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000005

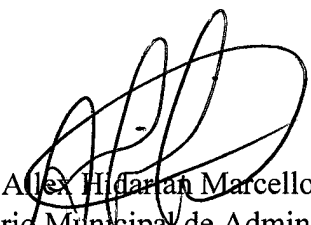
6.7. O fornecimento de materiais e serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis no local indicado.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, Gelci Marlise Renner Casaril, Secretaria Municipal de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras.

Capanema - PR, 29 de março de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Alex Hidarian Marcello Secretário Municipal de Administração	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - 2016
Saldos da licitação
Pregão 000038/2014 - Registro de Preços

Página:1

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código:48793 - 7 Nome: L L IGAL LTDA ME CPF/CNPJ:13.606.606/0001-17 Telefone:										
Lote: 001		800,00	31.600,00	0,00	569,05	0,00	230,95			11.125,93
Item: 002	51,50	51,50	500,00	25.750,00	0,00	293,05	0,00	206,95		10.657,93
Produto: 40006 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO										
Solicitação: 000111/2014 - 50		500,00	25.750,00	0,00	293,05	0,00	206,95			10.657,93
Requisição de compra: 011067 - 50					59,00					
Requisição de compra: 011639 - 50					6,00					
Requisição de compra: 011638 - 50					8,00					
Requisição de compra: 012220 - 50					8,65					
Requisição de compra: 012219 - 50					4,40					
Requisição de compra: 012731 - 50					29,77					
Requisição de compra: 012694 - 50					18,23					
Requisição de compra: 012885 - 50					33,00					
Requisição de compra: 012884 - 50					21,00					
Requisição de compra: 012999 - 50					25,00					
Requisição de compra: 013357 - 50					32,00					
Requisição de compra: 013446 - 50					48,00					
Item: 003	19,50	19,50	300,00	5.850,00	0,00	276,00	0,00	24,00		468,00
Produto: 40008 ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA										
DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO										
Solicitação: 000111/2014 - 50		300,00	5.850,00	0,00	276,00	0,00	24,00			468,00
Requisição de compra: 011067 - 50					95,00					
Requisição de compra: 011639 - 50					10,00					
Requisição de compra: 011638 - 50					20,00					
Requisição de compra: 012731 - 50					26,00					
Requisição de compra: 012885 - 50					13,00					
Requisição de compra: 012999 - 50					10,00					
Requisição de compra: 013357 - 50					58,00					
Requisição de compra: 013446 - 50					44,00					
Total do fornecedor:			31.600,00							11.125,93

Código:50043 - 7 Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME CPF/CNPJ:15.740.810/0001-51 Telefone: (46) 3552 - 2679

Lote:001	900,00	51.300,00	0,00	890,00	0,00	10,00				570,00
----------	--------	-----------	------	--------	------	-------	--	--	--	--------

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5513 y

29/03/2016-19:40:46



Município de Capanema - 2016
Saldos da licitação
Pregão 000038/2014 - Registro de Preços

Estatuto

Página:2

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 001	57,00	57,00	900,00	51.300,00	0,00	890,00	0,00	10,00			570,00
Produto: 40005 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO											
Solicitação: 000111/2014 - 50			900,00	51.300,00	0,00	890,00	0,00	10,00			570,00
Requisição de compra: 010895 - 50						310,00					
Requisição de compra: 011026 - 50						53,00					
Requisição de compra: 011827 - 50						63,00					
Requisição de compra: 011594 - 50						75,00					
Requisição de compra: 011597 - 50						69,00					
Requisição de compra: 011596 - 50						40,00					
Requisição de compra: 011826 - 50						76,50					
Requisição de compra: 012395 - 50						93,00					
Requisição de compra: 012396 - 50						60,00					
Requisição de compra: 012397 - 50						21,00					
Requisição de compra: 012411 - 50						29,50					
Total do fornecedor:				51.300,00							570,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:				82.900,00							11.695,93

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5513 y

29/03/2016 19:40:46

1108

ORÇAMENTO					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m²	900	57,00	51.300,00
2	40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m²	500	52,00	26.000,00
3	40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m²	300	8,50	2.550,00
TOTAL					R\$ 79.850,00

Marcos Kato

119

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI Lda

CNPJ: 15.740.810/0001-51 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: RUA PADRE CIMILLO

COMPLEMENTO: Nº 1669 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-2679 CONTATO: _____

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

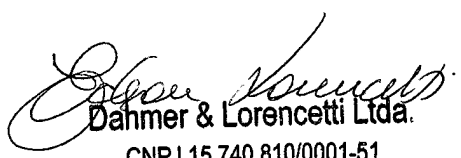
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

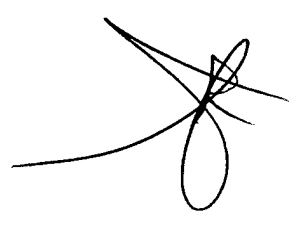
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m²	900	57,00	51.300,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m²	500	52,00	26.000,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m²	300	8,50	2.550,00
TOTAL			R\$	79.850,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Dahmer & Lorencetti Ltda.
CNPJ 15.740.810/0001-51



000010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL PLANO B - ATELIER LTDA
 CNPJ: 05.816.468/0001-72 E-MAIL: PLANO3.ATELIER@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 284
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: JARDIM GISELA
 TELEFONE: (45) 3054-1312 CONTATO: GERSON
 CIDADE: TOLEDO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m²	900	58,50	52.650,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m²	500	54,25	27.125,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m²	300	9,30	2.790,00
TOTAL			R\$ 82.565,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

PLANO B ATELIER LTDA
 CNPJ: 05.816.468/0001-72

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **TUPI SCREN**

CNPJ: _____ E-MAIL: **JOELTUPICVEL@GMAIL.COM**

ENDEREÇO: **RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 688**

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: **CENTRO**

TELEFONE: **45 3218 5976**

CONTATO: **JOEL**

CIDADE: **CASCADEL**

UF: **PR**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m²	900	59,30 m²	53.370,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m²	500	56,00 m²	28.000,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m²	300	9,10 m²	2.730,00
TOTAL			R\$	84.100,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79571618 / 0001-61

TUPI SCREN Distribuidor de Equipamentos Serigráficos Ltda

R. Barão do Cerro Azul, 688 - Centro

85806-100 - CASCAVEL - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000012
[Handwritten signature]

Protocolo Número: 026

Capanema - PR, 30/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 08 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 026

Capanema - PR, 30/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 026 encaminhado por Vossa Excelência em 30/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras aquisições constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.30.00.00
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.30.00.00
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00
2016	1080	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00
2016	1090	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00
2016	1100	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00
2016	1160	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00
2016	1170	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00
2016	1180	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00
2016	1940	09.001.10.301.1001.2-081	324	3.3.90.30.00.00
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00
2016	2050	09.001.10.301.1001.2-081	496	3.3.90.30.00.00
2016	2070	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000/015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital e no termo de referência, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: O **PREGÃO** será realizado dia **29/04/2016**, com início às **09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6 Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000016

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2 OBJETO:

2.1 O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2 A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DA DESPESA

4.1 A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1100	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1160	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1170	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



11/11/17

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2016	1180	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1940	09.001.10.301.1001.2-081	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2050	09.001.10.301.1001.2-081	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os demais órgãos participantes serão:

- 5.2.1 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos;**
- 5.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- 5.2.3 Secretaria Municipal de Saúde;**
- 5.2.4 Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- 5.2.5 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- 5.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- 5.2.7 Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



0000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições



000019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3 Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



00020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 7.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 7.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 8.1** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 8.1.2** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 8.2** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 8.3** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 8.4** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000021

9 DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.6** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.7** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**
 - b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**
 - b.1.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 10.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir



000022
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 022/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 022/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.5 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 022/2016
SESSÃO EM 29/04/2016, ÀS 09H00MIN.

10.6 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000023

- 11.1.1** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3** As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 11.6** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 11.7 A licitante que não atender ao item 11.6 será inabilitada.**

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



1024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 13.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.1.1** O lance deverá ser ofertado POR ITEM.
- 13.2** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- 13.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 13.6** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.8** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13.10** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.11** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 13.12** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



000025
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14 Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1 Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2 O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3 Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 14.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 15.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1. A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.



028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3 RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a. Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- b. Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho)

15.6 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, desde que os originais estejam na posse do representante credenciado e que sejam entregues para a autenticação no dia anterior a sessão de abertura dos envelopes, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



001/029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 15.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 15.10** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 15.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.12** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 16.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17 DOS RECURSOS

- 17.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 17.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

031

cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Setor de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido.

21.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada aquisição, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar



000032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 21.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 21.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 21.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22 DO PREÇO

- 22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

- 23.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do processo licitatório;
- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- f) Identificação da utilização dos materiais;
- g) Prazo para a entrega dos materiais;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

- 23.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

- 23.4 **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

- 23.5 **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**



0000033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 23.5.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 23.7 O fornecimento de materiais e serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

24 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 24.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação.**
- 24.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.**
- 24.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**
- 24.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.**
- 24.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.**
- 24.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.**
- 24.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

- 24.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 24.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.
- 24.4.5** As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 24.4.6** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 25.1.1** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, validade e número do item;
- 25.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.1.2.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- 25.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 25.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.1.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

035

25.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.8 Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1 A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1 O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

28.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3 Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29 DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

29.2 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**

29.3 **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais.**



000036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 29.4** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 29.5** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 29.6** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 29.7** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 29.8** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 29.9** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 29.10** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 29.11** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a.** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 29.12** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 29.13** **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.**
- 29.14** **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**
- 29.15** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



000/037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 29.15.1** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 29.15.2** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 29.16** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 29.17** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 29.18** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.19** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Fizer declaração falsa;
 - h. Ensejar o retardamento da execução do certame
- 30.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 30.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a. Advertência por escrito;
- b. Multas:
 - b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 30.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 30.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 30.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 30.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**Prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



000040

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



0041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2 O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



000042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

35.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

35.3 A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

35.4 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

35.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

35.6 Compete especificamente à Fiscalização:

35.6.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

35.6.2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

35.6.3 Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

35.6.4 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

35.6.5 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

35.6.6 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

35.6.7 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

35.6.8 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

35.6.9 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



000043
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 35.7** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - e) A satisfação do público usuário.
- 35.8** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 35.9** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.10** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.11** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.12** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 35.13** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 35.14** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

[Handwritten signature]



000044

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 36.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 36.3** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 36.4** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 36.5** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 36.6** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 36.7** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

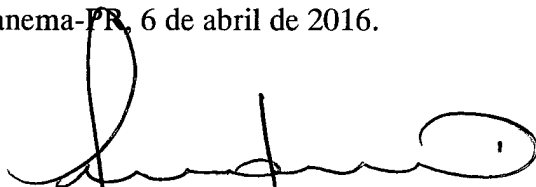
37 DO FORO

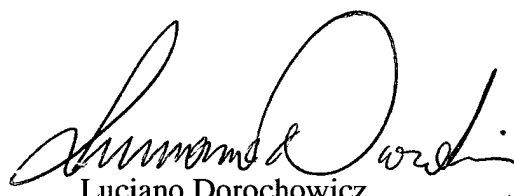
37.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

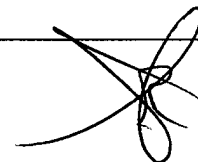
Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Capanema-PR, 6 de abril de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro





000045
E

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/____**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do Termo de Referência.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

X



146

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



11/047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



0000048
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000049
[Handwritten signature]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00000050

ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



1151

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII– (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra..., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 022/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega e dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local de entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- e) Identificação da utilização dos materiais;
- f) Prazo para a entrega dos materiais;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



1154

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. O fornecimento de materiais e serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.**
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.**
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.**



000055
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]



000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1100	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1160	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1170	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1180	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000057

2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1940	09.001.10.301.1001.2-081	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2050	09.001.10.301.1001.2-081	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Alex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária Municipal de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras., para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem



1159

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



1060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b.** Apresentar documentação falsa;
- c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e.** Comportar-se de modo inidôneo;
- f.** Cometer fraude fiscal;
- g.** Fizer declaração falsa;
- h.** Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a.** Advertência por escrito;
- b.** **Multas:**
 - b.1.** Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b.2.** Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;



001061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

g) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

h) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

163

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura



0064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

14.4.6 A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e desta ata de Registro de Preços ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 022/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 022/2016**.

17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000065

PARECER JURÍDICO Nº 68/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 22/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços para aquisição de materiais de impressão digital destinado à comunicação e divulgação dos trabalhos realizados pelas Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03-05;
- IV) Levantamento da última licitação – fls. 06-07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08-11;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 12;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 13-14;
- VIII) Minuta do edital – fls. 15-44;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111166

IX) Anexo 01 – fl. 45; Anexo 02 – fl. 46; Anexo 03 – fl. 47; Anexo 04 – fl. 48; Anexo 05 – fl. 49; Anexo 06 – fls. 50-51; Anexo 07 (minuta da ata de registro de preços) – fls. 52-64.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

167

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/10/08

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1169

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um Requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

0000071

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 7.1. do Termo de Referência de fls. 03/05, cujo trecho passo a reproduzir:

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária Municipal de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora de Departamento de Compras.

Analisando as disposições do item 24.1 da Minuta do Edital de Licitações em conjunto com o item 7.1 do Termo de Referência, observa-se que qualquer das pessoas citadas no excerto reproduzido acima, podem individualmente, além de fiscalizar a ata de registro de preços, atestar o Recebimento Provisório, entretanto, somente a servidora Mariluci Candioto Salvadori é de provimento efetivo, sendo que os Secretários Alex Hidarian Marcello e Gelci Marlise Renner Casaril são Agentes Políticos.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/172

nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

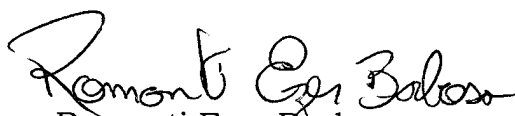
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 12 de abril de 2016.



Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cícilo, 1270 - Cx. Postal, 23 -
 FONES: (046) 3552 1594 e 3552 2322 - FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: capanema@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno:

Considerando o disposto do art. 29 da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de administração de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, os seguintes membros:

- Cheila Nunes dos Santos;
- Claudete Rezende Balzan;
- Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cícilo, 1270 - Cx. Postal, 23 -
 FONES: (046) 3552 1594 e 3552 2322 - FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: capanema@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do Capítulo IV, no art. 12 e Parágrafo Único da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de Recebimento de Bens,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, os seguintes membros:

- Claudete Rezende Balzan
- Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- Paulo de Lima Gonçalves

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando se a Portaria nº 05/2015.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cícilo, 1270 - Cx. Postal, 23 -
 FONES: (046) 3552 1594 e 3552 2322 - FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: capanema@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera o horário de início das Sessões Ordinárias previsto no artigo 92 do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 92 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 02/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 19h15min.

Parágrafo único. "

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 02/2015, datada de 15 de abril de 2015

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2016

AMÉRICO BELLE
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSO E FILHOS LIDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Posto de Combustíveis, LO nº 23697 instalada na Av. Independência, 825, Centro, Capanema-PR, validade 25/06/2016.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professor Séries Iniciais:

ALINE KARINA NUNES

Capanema, 13 de abril de 2016.

Alex Hidirian Marcello

Secretário de Administração



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.391, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 004/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2016, é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 13 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 706.906,00 (setecentos e seis mil, novecentos e seis reais).

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 29 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Pregão Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



1111124
p

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/04/2016

Edital nº: 022

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

AV RIO GRANDE DO SUL, 3515 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/04/2016

Edital nº: 022

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LOURENCO SUZIN - ME

17.757.123/0001-74

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000076

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/04/2016 Edital nº: 022 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

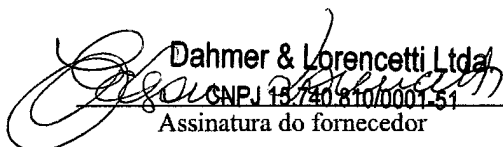
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

15.740.810/0001-51

R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Dahmer & Lorencetti Ltda
CNPJ 15.740.810/0001-51
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00000077

13

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/04/2016 Edital nº: 022 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

21.969.537/0001-34

R JOAO PAULO I, 284 - CEP: 85890000 - BAIRRO: LOTEAMENTO BIRCK I

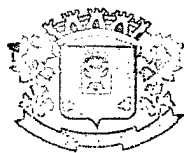
CIDADE/UF: Missal/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

21.969.537/0001-34
COMERCIAL EVERLING LTDA
Rua João Paulo I - Loteamento Birck I
CEP 85.890-000 - Missal - Paraná

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1111078
w

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/04/2016 Edital nº: 022 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

11.062.939/0001-05

R DIVA LUIZA BARDELI, 602 - CEP: 83260000 - BAIRRO: COHAPAR II

CIDADE/UF: Matinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 022), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

11.062.939/0001-05

MATINHOS PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS LTDA.

RUA AFONSO MATCHUZEWSKI 579

CEP 83508-550

ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000-079

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON LORENCETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4741037-1 SESP PR

CPF
764.662.309-10 DATA NASCIMENTO
04/07/1971

FILIAÇÃO
AUGUSTO ANTONIO
LORENCETTI
IRMA ANTUNES
LORENCETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02007760976

VALIDADE
04/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
27/09/1991

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
553035102

PROIBIDO PLANTILHA
553035102

DATA EXCÇÃO
05/01/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
98555136800
PR903740972

DETRAN - PR (PARANÁ)

Atestado Autêntico de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Handwritten signatures and initials.

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

0000080

folha: 1 de 3

1. ERACLIDES ERAALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERAALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

1. feitura Municipal de
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/06/2016
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

0000081

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em caso de morte ou interdição de sócio, se resolve em relação a seu sócio.

Carimbo: 29/04/2016
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Copanema,
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

000082

folha: 3 de 3

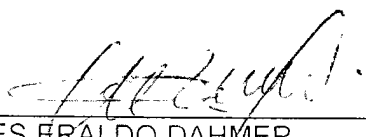
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de junho de 2012.


EDSON LORENCETTI
Sócio administrador


ERACLIDES ERALDO DAHMER
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NÚMERO: 41207371834
Protocolo: 12/434233-7, DE 18/06/2012

DAHMER & LORENCETTI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/06/2012

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

0000083

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. ERACLIDES ERAALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,

5329-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,

3219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A Filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de administrar e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou em obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatos de administração especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

Arquivo Municipal de Capanema
Atestando que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/2015

LUCIANO DOROCOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

1111184
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.

EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ERACLIDES ERAALDO DAHMER
SÓCIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012
SOB NÚMERO: 41901309935
Protocolo: 12/796398-7, DE 29/11/2012

Empresa: 41 2 0737193 4
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

...da Junta Comercial de Capanema
...que este documento é cópia fiel
...original.
Capanema, 29/04/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

V - VisuART
artes & impressões

Rua Padre Cirilo, 1669 - 46 3552-2679 - Centro - 85760-000 Capanema - PR
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ: 15.740.810/0001-51 Insc. Estadual: 90589798-44

1111185

P

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Capanema Pr 29 de Abril de 2016

Ao
Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DAHMER E LORENCETTI LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante do Termo de Referência.

27. ABR. 2016



Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP/PR – 764.662.309-10
SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° q7IP6.gv9Eg.gV0Jr. Controle: EZ3XE.pOtS
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LORENCETTI do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de abril de 2016, às 15:29:36 horas

Em Teste da Verdade.
Lorenz Salvo Formosa Pezzini - Escrevente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DAHMER E LORENCETTI LTDA ME, CNPJ nº 15.740.810/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema Pr 29 de Abril de 2016

Labelonato de Notas
Capanema - PR


EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP/PR – 764.662.309-10
SOCIO ADMINISTRADOR

27 ABR. 2016

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

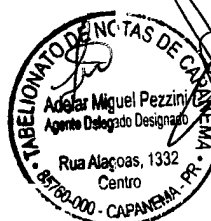
Selo Digital Nº 17IP6.gvhEg.NEaJr. Controle: EoNXE.p0Ts
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LORENCETTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de abril de 2016, às 15:28:47 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente



0000087

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.518.004-8

CONFIRMAÇÃO

Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.518.004-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2014

NOME LOURENÇO SUZIN

FILIAÇÃO JOÃO SUZIN
MARIA BRILLO SUZIN

NATURALIDADE: VACARIAIS DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1953

END. OR. GEN: COMARCA=REALIZA/PR, STA I DO OESTE
C/CAS=643, LIVRO=4B, FOLHA=144

CPF: 02.7046-72

DIRETOR

Stamp: Newton Tadeu Rocha, Diretor

7116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature

Município de Capanema
O que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, *Handwritten signature*

LUCIANO DOROCOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Handwritten signature



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LOURENÇO SUZIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO SUZIN		(mãe) MARIA BROLLO SUZIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1953	IDENTIDADE (número) 1.518.004	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 224.770.049-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 550
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LOURENÇO SUZIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1822901 Atividade secundária 1813099 1811301 4761003 3299002 7319099 1813001	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR - EDITORIA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS - PAPELARIA E LIVRARIA - FABRICAÇÃO DE CARIMBOS - COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADES - COMPUTAÇÃO GRÁFICA SOB ENCOMENDAS: CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE XXXXXXXXXX		
Atestico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 21/05/2013 LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.689-05			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LOURENÇO SUZIN			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Carla E. F. Lucatelli
RG 3483294-4/PR
12/03/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2013
SOB NÚMERO: 41107396100
Protocolo: 13/147609-8 DE 12/03/2013
LOURENÇO SUZIN JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature]

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 28 de abril de 2016.

Ao Município de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa LOURENÇO SUZIN ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR,, conforme descrição constante do Termo de Referência.

Capanema, 28 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Lourenço Suzin (firma reconhecida)
Rg: 1.518.004 SSP/PR – CPF 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº W7IP6.gHuQg.V63WO. Controle: Aa6Sz.yAGS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LOURENÇO SUZIN, do que dou fé.

Capanema-PR, 28 de abril de 2016, às 16:24:58 horas.

em Teste da Verdade.

Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



artres_igal@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.757.123/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 022/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 28 de abril de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Lourenço Suzin

Rg: 1.518.004 SSP/PR – CPF: 224.770.049-72

Cargo: Sócio Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 77IP6.gHIQg.ZXsWO, Controle: AAVSz.yAGS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LOURENÇO SUZIN, do que dou fé.

Capanema-PR, 28 de abril de 2016, às 15:24:52 horas.

Em Teste da Verdade

Lovaldo Baldo Formel Pezzini - Escrivão



artes_igal@hotmail.com

Pregão 22/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.740.810/0001-51 Fornecedor: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

E-mail: trevisan73@brturbo.com.br

Endereço: R PADRE CIRILO 1669 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90598798-44

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: EDSON LORENCETTI

CPF: 764.662.309-10

RG: 47410371

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 303 APTO - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 1419-2

Data de abertura: 15/08/2012

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	57,00	VISUART	56,00	50.400,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	52,00	VISUART	51,80	25.900,00
003	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	8,50	VISUART	8,40	2.520,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.820,00

TOTAL DA PROPOSTA : 78.820,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias



DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

CNPJ: 15.740.810/0001-51

15.740.810/0001-51

DAHMER & LORENCETTI
LTDA.RUA PADRE CIRILO, 1669
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Pregão 22/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.757.123/0001-74 Fornecedor : LOURENCO SUZIN - ME

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telephone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9978 -

Inscrição Estadual: 90624098 - 08

Contador: PEDRO A DONES

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: - - -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 25036-8

Data de abertura: 29/04/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	57,00	ARTCOLOR	56,50	50.850,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	52,00	ARTCOLOR	51,00	25.500,00
003	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	8,50	ARTCOLOR	8,35	2.505,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.855,00

TOTAL DA PROPOSTA : 78.855,00

Validade da proposta: 60 dias

LOURENÇO SUZIN ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74LOURENÇO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.062.939/0001-05 Fornecedor: MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

Endereço: R DIVA LUIZA BARDELLI 602 - COHAPAR II - Matinhos/PR - CEP 83260-000

E-mail:

Telefone: (41) 3453-1585 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ANDRE

Telefone contador: 4134531585

Representante: FABIANO A NUNES

CPF: 996.137.359-68

RG: 6336806-7

Endereço representante: RUA JACAREZINHO 285 - BOM RETIRO - MATINHOS/PR - CEP 83260-000

Telefone representante: 4195192020

E-mail representante: FABIANOLICITACAO_@HOTMAIL.COM

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 2157-1 - MATINHOS - MTINHOS/PR

Conta: 13075-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	57,00	STARFLEX	57,00	51.300,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	52,00	STARFLEX	52,00	26.000,00
003	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	8,50	MPS	8,50	2.550,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 79.850,00

TOTAL DA PROPOSTA: 79.850,00

Validade da proposta: 365 dias

MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.062.939/0001-05

11.062.939/0001-05

MATINHOS PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS LTDA. - MER: DIVA LUIZA BARDELLI, 602
COHAPAR II - CEP 83260-000
MATINHOS - PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAHMER & LORENCETTI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0737183-4	CNPJ 15.740.810/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2012	Data de Início de Atividade 18/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua PADRE CIRILO, 1669-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO E FOTOCOPIAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
EDSON LORENCETTI 764.662.309-10	15.000,00	SOCIO	Administrador
ERACLIDES ERALDO DAHMER 553.940.789-04	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/06/2012	Número: 20124342388	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0130993-5		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)			
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1239, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 26 de abril de 2016

16/324257-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

000095
P

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

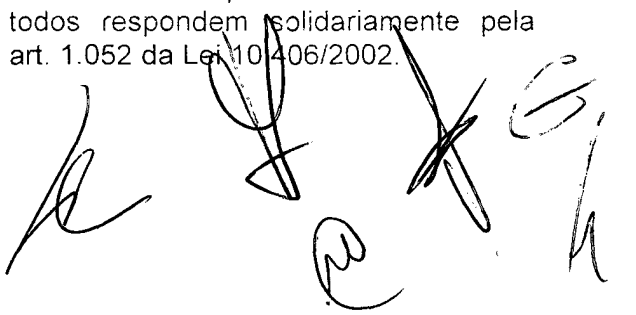
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

000096

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

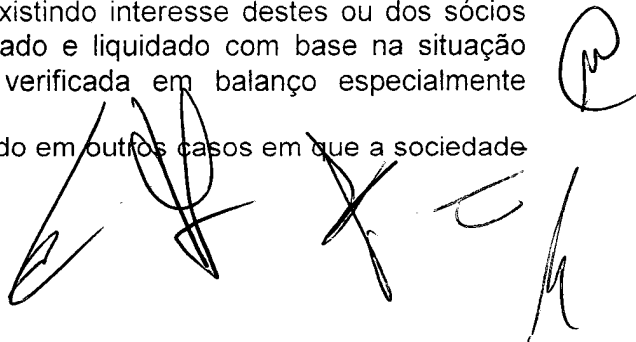
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

1111097

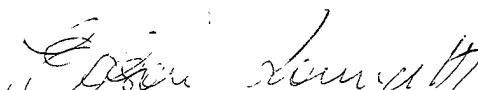
folha: 3 de 3

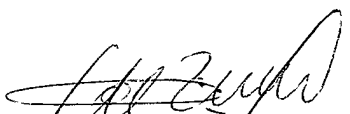
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

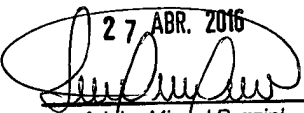
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

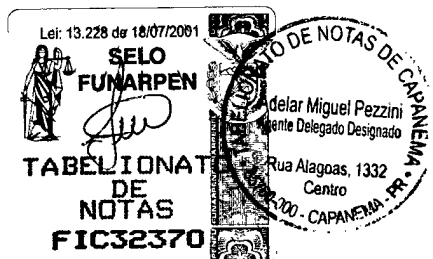
Capanema - PR, 13 de junho de 2012.


EDSON LORENCETTI
Sócio administrador


ERACLIDES ERAALDO DAHMER
Sócio

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

27 ABR. 2016

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Louvani Salete Formhel Pezzini
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NÚMERO: 41207371834
Protocolo: 12/434233-7, DE 16/06/2012

DAHMER & LORENCETTI LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO



11111198

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

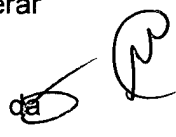
4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.





000099

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

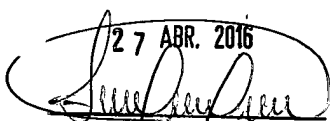
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

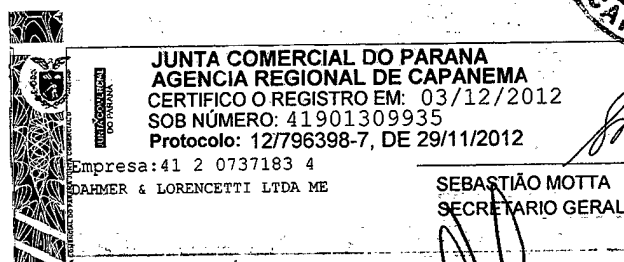
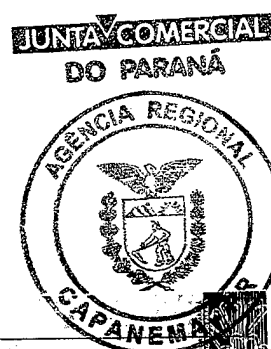
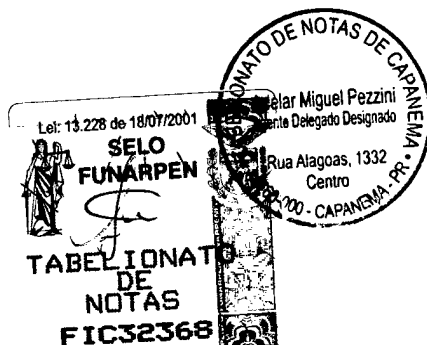
Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.


EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR


ERACLIDES ERALDO DAHMER
SÓCIO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

27 ABR. 2016

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Louvani Salete Formhel Pezzini
Escritor



VO PRANC

BOANICO





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAHMER & LORENCETTI LTDA				100	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0737183-4	CNPJ 15.740.810/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2012	Data de Início de Atividade 18/06/2012		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua PADRE CIRILO, 1669-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO E FOTOCOPIAS.					
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDSON LORENCETTI 764.662.309-10		15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERACLIDES ERALDO DAHMER 553.940.789-04		15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 18/06/2012		Número: 20124342388		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41 9 0130993-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX					
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV. RIO GRANDE DO SUL, 1239, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL					

CAPANEMA - PR, 26 de abril de 2016

16/324257-7



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

27 ABR. 2016

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lella da Silva Pedroso
Escritor



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



1111101

B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1669	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9921-8818 / (46) 9914-4310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/04/2016** às **17:22:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:14 do dia 20/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2016.

Código de controle da certidão: **9544.2390.8384.B1D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1111103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15740810/0001-51
Razão Social: DAHMER E LORENCETTI LTDA
Nome Fantasia: VISUART ARTES E IMPRESSOES
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1669 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040409474585214262

Informação obtida em 22/04/2016, às 17:03:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014575345-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**

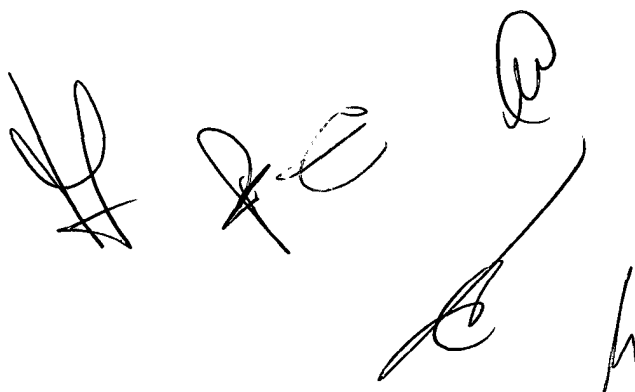
Nome: **DAHMER & LORENCETTI LTDA**

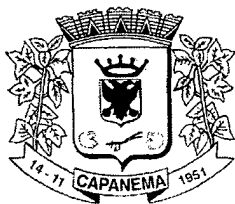
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1224/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE54244C2QU5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35432

15.740.810/0001-51

90598798-44

97

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1669 - SALA - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Impressão de material para uso publicitário, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fotocópias

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Abril de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE54244C2QU5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

106

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

W

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DAHMER E LORENCETTI LTDA

CNPJ 15.740.810/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 25 de Abril de 2016, 15:44:44

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capenema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Handwritten signatures and initials.

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

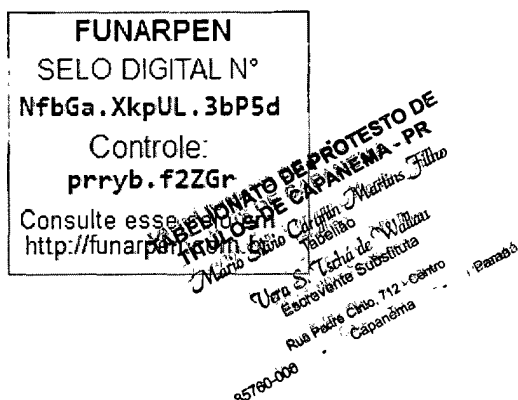
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 290, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo 1669 em Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.740.810/0001 51**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 26 de abril de 2016.

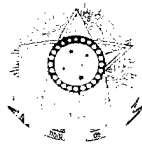
Escrevente Substituta

Escrevente Substituta



	VRC	R\$
Certidão	67,00	12,19
Buscas	3,00	0,54
Funrejus 25%	17,47	3,18
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,56

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0001-51

Certidão nº: 39624273/2016

Expedição: 22/04/2016, às 15:59:46

Validade: 18/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.740.810/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 022/2016

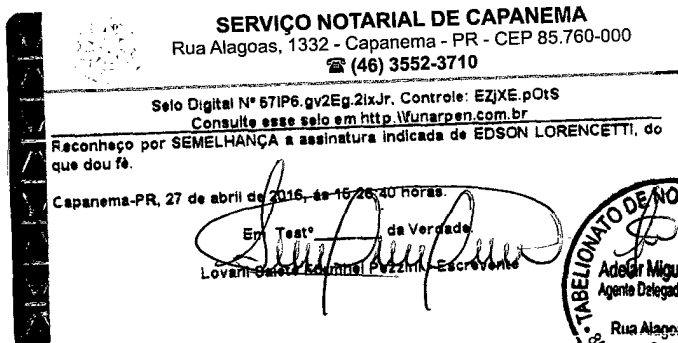
DAHMER E LORENCETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr Edson Lorencetti, portador do documento de identidade RG nº 4.741.067-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema Pr 29 de Abril de 2016



Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI
4.741.037-1 SSP/PR – 764.662.309-10
SOCIO ADMINISTRADOR

27 ABR. 2016



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 022/2016

DAHMER E LORENCETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr Edson Lorencetti, portador do documento de identidade RG nº 4.741.037-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema Pr 29 de Abril de 2016



Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP/PR – 764.662.309-10

SOCIO ADMINISTRADOR

27 ABR. 2016

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº UTIP6.gvhEg.avaJr. Controle: E2bXE.p0tS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LORENCETTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de abril de 2016, às 16:26:44 horas.

Em Teste da Verdade.

Loana Suelata Corrêa Pezzini - Secretária



3

ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

022/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **Dahmer e Lorencetti Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1669, sala, Centro, nesta Cidade de Capanema Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr Edson Lorencetti, portador do documento de identidade RG nº 4.741.037-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Labelonato de Notas
Capanema - PR

Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP/PR

764.662.309-10

Labelonato de Notas
Capanema - PR

Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI

SÓCIO ADMINISTRADOR

27 ABR. 2016



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 07IP6 gvBEg.hiYJr. Controle: E7cXE.pOtS
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LORENCETTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de abril de 2016, às 15:20:51 horas.

Em Teste da Verdade
Lovan Sabete Follmer Pezzini - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENCO SUZIN - ME		1111:112	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/03/2013	Data de Início de Atividade 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN Identidade: 1.518.004,SSP/PR CPF: 224.770.049-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 08 de abril de 2016

16/251066-7



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, **28** de **04** de **2016**

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

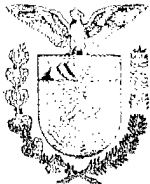
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LOURENÇO SUZIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO SUZIN		(mãe) MARIA BROLLO SUZIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1953	IDENTIDADE (número) 1.518.004	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 224.770.049-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 550
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LOURENÇO SUZIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1822901 Atividade secundária 1813099 1811301 4761003 3299002 7319099 1813001	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR - EDITORA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS - PAPELARIA E LIVRARIA - FABRICAÇÃO DE CARIMBOS - COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADES - COMPUTAÇÃO GRÁFICA SOB ENCOMENDAS: CARTAZES, E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2013			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LOURENÇO SUZIN			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 12/03/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 41107396100 Protocolo: 13/147809-3, DE 12/03/2013 LOURENÇO SUZIN SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENCO SUZIN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/03/2013	Data de Início de Atividade 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN Identidade: 1.518.004,SSP/PR CPF: 224.770.049-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 08 de abril de 2016

16/251066-7



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/04/2016

[Assinatura]
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

[Assinatura]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

1115

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.757.123/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL LOURENCO SUZIN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.11-3-01 - Impressão de jornais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 805	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroadones@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2016** às **16:34:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



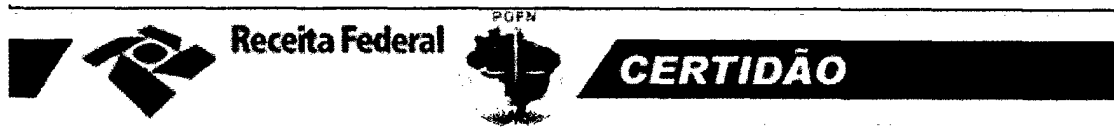
Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

0000116

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:31:40 do dia 30/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2016.

Código de controle da certidão: **8041.850C.1E16.52BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



000117

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17757123/0001-74

Razão Social: LOURENCO SUZIN ME

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016

Certificação Número: 2016041802553027984291

Informação obtida em 27/04/2016, às 13:57:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10

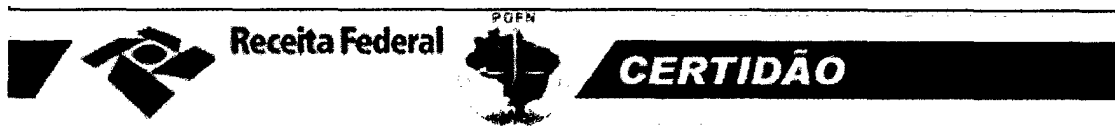
Handwritten signatures and initials.

PartiBRASIL

Acesso à informação

1118

P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:31:40 do dia 30/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2016.

Código de controle da certidão: **8041.850C.1E16.52BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**

X

Handwritten signatures and initials.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014478519-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.757.123/0001-74**
Nome: **LOURENCO SUZIN ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



11/11/2016
w

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1015/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3JC44C2R7X

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOURENCO SUZIN - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37010	17.757.123/0001-74	90624098 - 08	98
ENDEREÇO			

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de encadernação e plastificação, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de material para outros usos, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Março de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JC44C2R7X

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.757.123/0001-74

Certidão nº: 29696749/2016

Expedição: 30/03/2016, às 16:35:31

Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

111122

W

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ 17.757.123/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Abril de 2016, 15:31:27

Patricia Michela Thiesen

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

X

E

W

H

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34,63

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protetocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 263, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **LOURENÇO SUZIN ME, empresa individual situada na Rua Otávio Fco de Mattos nº 805 em Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 17.757.123/0001 74,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 08 de abril de 2016.

Escrevente Substituta
Escrevente Substituta



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschudi de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	12,19
Funrejus 25%	17,49	3,19
Buscas	2,99	0,54
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,57

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/04/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

Município de Capanema

Pregão Presencial nº. 022/2016

LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lourenço Suzin, portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 28 de abril de 2016.

Lourenço Suzin (Firma Reconhecida)

RG nº. 1.518.004 – CPF nº. 224.770.049-72

Cargo: Sócio gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº t7IP6.gH1Qg.M9WO. Controle: A4zSz.yAGS

Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LOURENÇO SUZIN, ao que dou fé.

Capanema-PR, 28 de abril de 2016, às 15:24:55 horas.

Em Teste da Verdade.

João Salato Formoso Pezzini - Escrivente

artes_igal@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

**Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº. 022/2016**

LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lourenço Suzin, portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 28 de abril de 2016

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Nome: Lourenço Suzin (firma reconhecida)
Rg: 1.518.004 – CPF: 224.770.049-72
Cargo: Sócio Gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº h7IP6.gHdQg.xJWWQ, Controle: ATYSz yAGS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LOURENÇO SUZIN, do que dou fé.

Capanema-PR, 28 de abril de 2016, às 16:26:01 horas.

Em Teste da Verdade.

Lourenço Salato Formigini Pezzini - Escrevente



artes_igal@hotmail.com

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº.

022/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, com sede à Rua Otávio Francisco de Mattos, 905, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente o Sr. Lourenço Suzin portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Lourenço Suzin
RG. 1.518.004 SSP/Pr.
CPF: 224.770.049-72

Lourenço Suzin
Sócio gerente



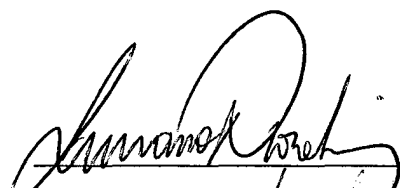
Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2016

000127

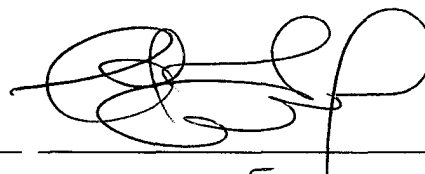
Página 1

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

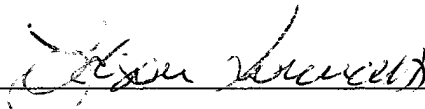
Lote: 0001	Item: 0001	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO		Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
	Fornecedor: 50043	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME		VISUART		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	56,00				
	1	56,00				
	Fornecedor: 51021	LOURENCO SUZIN - ME		ARTCOLOR		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	56,50				
Lote: 0001	Item: 0002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO		Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
	Fornecedor: 51021	LOURENCO SUZIN - ME		ARTCOLOR		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	51,00				
	1	51,00				
	Fornecedor: 50043	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME		VISUART		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	51,80				
Lote: 0001	Item: 0003	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3x5 cm, COM APLICAÇÃO		Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor: 51021	LOURENCO SUZIN - ME		ARTCOLOR		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	8,35				
	1	8,35				
	Fornecedor: 50043	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME		VISUART		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	8,40				


LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

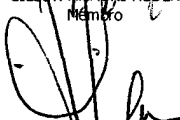

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro


GILSON AMARI HUBER
Membro


DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME


LOURENCO SUZIN - ME

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA ME



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

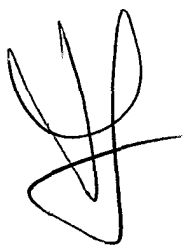
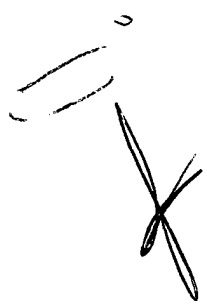
Pregão 22/2016

128

Página 1

EQUIP

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50043-7 DAHMER & LORENCETTI LTDA ME			CNPJ: 15.740.810/0001-51	Telefone: (46) 3552 - 2679	Status: Classificado		50.400,00	
Lote 001 - Lote 001							50.400,00	
001	40005 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	M2	900,00	Classificado	VISUART	56,00	50.400,00 *	
Fornecedor: 51021-1 LOURENCO SUZIN - ME			CNPJ: 17.757.123/0001-74	Telefone: (46) 3552 - 1486	Status: Classificado		28.005,00	
Lote 001 - Lote 001							28.005,00	
002	40006 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3 M, COM APLICAÇÃO	M2	500,00	Classificado	ARTCOLOR	51,00	25.500,00 *	
003	40008 ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	M2	300,00	Classificado	ARTCOLOR	8,35	2.505,00 *	
VALOR TOTAL:							78.405,00	





Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 22/2016

Página:1

Data abertura: 29/04/2016

Data julgamento: 29/04/2016

Data homologação:

			CNPJ: 15.740.810/0001-51		CNPJ: 17.757.123/0001-74	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO , EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	M2	900,00	56,00 *	VISUART	56,50	ARTCOLOR
002 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	M2	500,00	51,80	VISUART	51,00 *	ARTCOLOR
003 ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA PINUS COM ESPESSURADE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	M2	300,00	8,40	VISUART	8,35 *	ARTCOLOR
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			50.400,00		28.005,00	

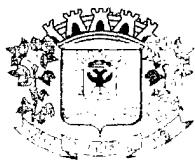
CNPJ 15.740.810/0001-51 - DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

CNPJ 17.757.123/0001-74 - LOURENCO SUZIN - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão 5514 d

29/04/2016 09:33:21



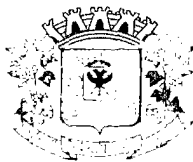
1311

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 022 - Pregão**

Aos vinte e nove dias de abril de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 022, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, LOURENCO SUZIN – ME e MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA.

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DAHMER & LORENCETTI LTDA ME e LOURENCO SUZIN – ME, respectivamente Edson Lorencetti e Lourenço Suzin. A empresa MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA não apresentou representante para credenciamento. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. A empresa MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA teve sua proposta desclassificada em virtude do descumprimento do item 11.6 do edital. Foram consideradas como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	M2	900,00	56,00	50.400,00
TOTAL							50.400,00
LOURENCO SUZIN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	M2	500,00	51,00	25.500,00
1	3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE	ARTCOLOR	M2	300,00	8,35	2.505,00



000131

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO					
TOTAL							28.005,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

LUCIANO
DOROCHOWICZ

Pregoeiro
082.405.659-05

MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO

Membro
078.018.429-79

CARLA ESTEFANI
FEISTEL LUCATELLI

Membro
581.091.619-87

GILSON AMAURI

HUBER

Membro

555.119.969-04



000132

Município de Capanema – PR

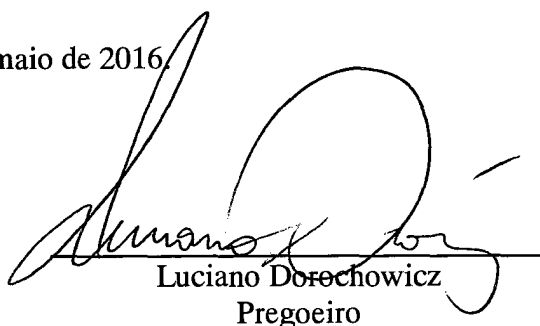
Setor de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 022/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	900,00	56,00
LOURENCO SUZIN - ME	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	500,00	51,00
LOURENCO SUZIN - ME	3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	300,00	8,35

Capanema - PR, 06 de maio de 2016.


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



000133

P

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 6.405 DE 6 DE MAIO DE 2016.*****Termo de Homologação Pregão 022/2016.***

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	900,00	56,00
LOURENCO SUZIN - ME	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	500,00	51,00
LOURENCO SUZIN - ME	3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	300,00	8,35

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2016, é de R\$ 78.405,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, seis dias de maio de 2016


Lindamir Maria de Lata Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.405 DE 6 DE MAIO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 022/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2016, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENZETTI LTDA ME	1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL, 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	900,00	56,00
LOURENÇO SUZIN - ME	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	500,00	51,00
LOURENÇO SUZIN - ME	3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	300,00	8,35

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2016, é de R\$ 78.405,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, seis dias de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Desandrin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.406 DE 6 DE MAIO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 023/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2016, objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	CÂMARA DE AR ARO 10 00/20 NOVA	MAGGION	80,00	68,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	CÂMARA DE AR ARO 14 00/24 NOVA	MAGGION	30,00	180,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA	MAGGION	26,00	259,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	4	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18	MAGGION	10,00	135,00
FI COMERCIO	5	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16	MAGGION	16,00	55,00

DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA		RADIAL			
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	6	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO Nº8	MAGGION	20,00	20,00
MODELO PNEUS LTDA	7	PNEU 10 00/20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 23,1 MM, (REFERÊNCIA T 811) (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	FIRESTONE T831 16 LONAS 23,1MM	10,00	1.490,00
J F EVANGELISTA COM DE PNEUS - ME	8	PNEU 10 00/20, UTILIZAÇÃO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS FAMILIA 4A2B5C1, SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI FG85 OU FIRESTONE T819. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	PIRELLI FG85	16,00	1.329,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	9	PNEU 10 00/20, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 143K, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, FAMILIA 4A2B5C1, SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI T885 OU BRIDGESTONE L355 (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	BRIDGESTONE	10,00	1.430,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	10	PNEU 10 00/20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA REFERÊNCIA (CT 65 OU 8). (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	FIRESTONE	26,00	880,00
J F EVANGELISTA COM DE PNEUS - ME	11	PNEU 10 00/20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	PIRELLI RT5	26,00	909,00

		NÃO REMOLDADO)			
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	12	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4 (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	FIRESTONE	10,00	1.150,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	13	PNEU 14 00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	FIRESTONE	26,00	2.390,00
J F EVANGELISTA COM DE PNEUS - ME	14	PNEU 17,5X25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25mm, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4250 kg, (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	PIRELLI PNI 2	26,00	3.899,00
J F EVANGELISTA COM DE PNEUS - ME	15	PNEU 17,5R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25mm, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7300 kg	PIRELLI RM 94	10,00	4.900,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	17	(PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)			
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	18	PNEU 195/55 R15, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU ACIMA DE 85H, HT "ASFALTO", RADIAL, SEM CÂMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESGASTE ACIMA DE 300, COM TRACÇÃO "A", E TEMPERATURA "A", FABRICADO ATÉ A 15ª SEMANA QUE ANTECEDER A OCS. OBS * PNEUS DE ACORDO COM O RTQ-41 E A PORTARIA Nº 005/2000 - IN METRO PNEU NÃO REMANUFATURADO (RECAUCHUTADO, REFORMADO, REMOLDADO), COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA	FIRESTONE	12,00	315,00
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	18	PNEU 205/70 R15, PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E PNEU 205/70 R15 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO USO EM VEÍCULO DE PASSAGIRO ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO O PNEU DE TRACÇÃO A, ÍNDICE TREADWEAR SUPERIOR A	BRIDGESTONE	26,00	480,00



000125

D

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

Aos dez dias do mês de maio de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº 022/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, sediada na R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. EDSON LORENCETTI, portador do CPF nº 764.662.309-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	m²	900,00	56,00	50.400,00
Valor total da Ata: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

20.



mm136

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega e dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local de entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- e) Identificação da utilização dos materiais;
- f) Prazo para a entrega dos materiais;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



1111 137

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.7. O fornecimento de materiais e serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2.** **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais.**
- 5.4.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6.** A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



1111138

2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



139

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1100	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1160	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1170	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1180	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000140

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2016	1940	09.001.10.301.1001.2-081	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2050	09.001.10.301.1001.2-081	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Alex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, Gelci Marlise Renner Casaril, Secretaria Municipal de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras., para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



100141

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;



P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



100144

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000145

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.



000147

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 14.4.5 As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 14.4.6 A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e desta ata de Registro de Preços ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

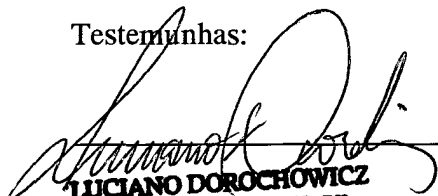
- 16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 022/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 022/2016**.
- 17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. EDSON LORENCETTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 10 de maio de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


EDSON LORENCETTI
Representante Legal
DAHMER & LORENCETTI LTDA
ME
Detentora da Ata

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Aos dez dias do mês de maio de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 022/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOURENCO SUZIN - ME, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LOURENÇO SUZIN, portador do CPF nº .224.770.049-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	m²	500,00	51,00	25.500,00
3	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	ARTCOLOR	m²	300,00	8,35	2.505,00
Valor total da Ata: R\$28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais).						



100149

12

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega e dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local de entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- e) Identificação da utilização dos materiais;
- f) Prazo para a entrega dos materiais;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



000150

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**
- 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. O fornecimento de materiais e serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.**
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000152

p

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.21.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1100	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

2016	1160	07.001.12.365.1202.2-118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1170	07.001.12.365.1202.2-118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1180	07.001.12.365.1202.2-118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1940	09.001.10.301.1001.2-081	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2050	09.001.10.301.1001.2-081	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Alex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração, Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária Municipal de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou



000154

B

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



1591155

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



157

[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. Advertência por escrito;

b. **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000158

w

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**Prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



000159

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

- 12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação.

- 14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

- 14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

- 14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/01/20
P

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

14.4.6 A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e desta ata de Registro de Preços ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000161

P

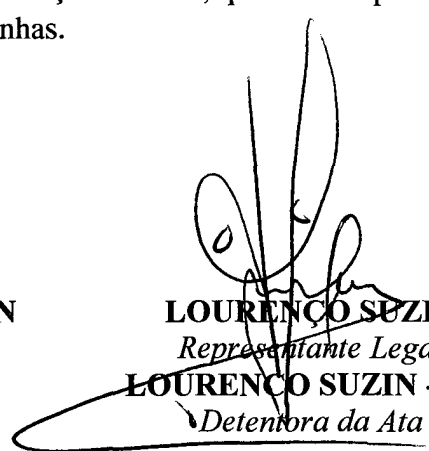
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

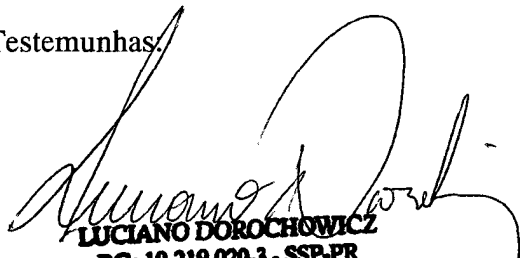
- 16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 022/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 022/2016**.
- 17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. **LOURENÇO SUZIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 10 de maio de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


LOURENÇO SUZIN
Representante Legal
LOURENÇO SUZIN - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor da Licitação R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL SÖTHE LTDA - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS.

Valor total: R\$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LEO GULIANI - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 9.035,00 (Nove Mil e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

Pregão Presencial Nº 023/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$284.624,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 85469.847,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 1º de junho de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 10 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 102311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGUA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 – VIGIASUS

Valor total: R\$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 – VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 – VIGIASUS.

Valor total: R\$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LEO GULIANI - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 9.035,00 (Nove Mil e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

Pregão Presencial Nº 023/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$284.624,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 – VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ R\$3469.847,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 1º de junho de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 10 de maio de 2016

Luciano Dorochoiwicz - Pregoeiro